



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL VIA SITE OU RECEBEREM POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À CPL POR MEIO DO FAX: (35) 3425-9853 OU E-MAIL: cmpa@cmpa.mg.gov.br COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PREGÃO Nº 024/2009

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2009.

(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante	
Nome da Empresa:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones:	Fax:
Nome/Celular:	
E-mail:	

CARIMBO DA EMPRESA:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Processo nº 028/2009

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009

Pelo presente processo, a **Câmara Municipal de Pouso Alegre** torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 50/2009 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:
LOCAL: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG.
ENDEREÇO: Av. São Francisco, 320 - Primavera
DIA: 03/09/2009
HORA: até as 14h00min (quatorze horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”:
LOCAL: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG.
ENDEREÇO: Av. São Francisco, 320 - Primavera
DIA: 03/09/2009
HORA: às 14h00min (quatorze horas)

01. DO OBJETO:

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de Empresa especializada em serviços de Buffet por ocasião da solenidade de entrega dos “Títulos de Cidadão Pouso-alegrense”, para servir um coquetel, para 280 (duzentas e oitenta) sentadas, a ser realizado em local a ser disponibilizado pela empresa contratada, com duração de 05 horas, no dia 23 de outubro de 2009, conforme cardápio especificado a seguir:

Aperitivos

- Coquetel de côco



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- Coquetel de maracujá
- Coquetel de chocolate
- Coquetel de morango
- Vermout suave com cereja

Mesa de Frios:

Queijo prato em fatias
Presunto
Mussarela nozinho
Peito de peru
Salame em fatias
Provolone defumado
Patê de cebola
Patê de carne suína
Pão italiano
Torradas
Bengalas
Frutas

Canapés Frios

- *Cestinha de Julianne de legumes e kani kama*
- *Canapés decorados de tomate seco, finas ervas*
- *Casquinha com ovo de codorna e molho golf*
- *Mini-crepes com presunto e mousse de queijo*
- *Mini-taças de tomate cereja e mussarela de búfala ao pesto*

Canapés Quentes:

Assados

- *Delícia de frango com bacon*
- *Mini-trouxinhas de fios de ovos com uvas passas*
- *Folhados de Ameixa com bacon*
- *Folhado de damasco com bacon*
- *Folhados de tomate seco*
- *Folhados de Finas Ervas*
- *Folhados de ricota com espinafre*
- *Mini-Tartallete aos quatro queijos gratinado*
- *Empadinhas de frango*
- *Empadinhas de Camarão*

Fritos:

- *Bolinhas de queijo*
- *Risoli de milho*
- *Coxinha de frango*
- *Mini-quibe c/ hortelã*
- *Gourjonet de peixe e molho tártaro*
- *Ouriço de bacalhau*



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- Cigarretes

Creμες:

- Creme de camarão na casquinha
- Creme de palmito na casquinha

Massas

- Rondelle de frango com molho branco
- Rondelle quatro queijos com molho ao sugo

Mesa de café

- Café cremoso
- Café solúvel
- Petit-fours diversos
- Licores finos
- Cálice de chocolate

Sobremesas

- Torta de maracujá
- Torta de chocolate

Bebidas (sem limite de consumo)

- Vinho branco suave e demi seco
- Cerveja Bohemia em garrafas de 600ml
- Guaraná Antarctica em garrafas de 290ml
- Guaraná Antarctica Diet em garrafas de 290ml
- Coca cola em garrafas de 290ml
- Coca cola zero em garrafa de 290ml
- Água mineral natural com gás em garrafa de 500ml
- Água mineral natural em garrafas de 500ml

Utensílios: Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas para o Buffet, mesas para os convidados, com o número de seis a oito cadeiras em cada mesa, toalhas de mesa

Decoração: ornamentação para todas as mesas, com suporte elevado (tamanho médio e grande) e flores brancas (naturais). **Apresentar amostra desta ornamentação, podendo ser em fotos, no dia da abertura da proposta.**

Atendentes: Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados e um coordenador de salão.

Atendimento: deverá ser constante, com regular atendimento das mesas com salgados quentes e frios, bem como das bebidas, de modo que os últimos a sair



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Declaração de ciência das penalidades;
- IV – Modelo de declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- V – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Edital;
- VI – Declaração;
- VII – Minuta de contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.
 - 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação das propostas.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.2.1 Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 2.2.2 Em processo de Recuperação Judicial;
 - 2.2.3 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.4 Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.2.5 Suspensas ou impedidas de licitar com a Câmara Municipal;
 - 2.2.6 Com declaração de inidoneidade ainda em vigor;
 - 2.2.7 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
 - 2.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, este documento deverá estar acompanhado de cópia do contrato social ou de outro documento equivalente que comprove a capacidade do delegante. Em sendo sócio, proprietário ou diretor da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 O proponente deverá apresentar uma declaração de acordo com o anexo III do presente edital na qual deixará expresso que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que apresentarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido”.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

- 4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes opacos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Envelope A: **Proposta de Preços;**
 - b) Envelope B: **Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.**
- 4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE “A”

PROCESSO Nº 028/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009

LOCAL: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG.

ENDEREÇO: Av. São Francisco, 320 - Primavera

DIA: 03/09/2009

HORA: até 14h00min (quatorze horas)

ENVELOPE “B”

PROCESSO Nº 028/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009

LOCAL: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG.

ENDEREÇO: Av. São Francisco, 320 - Primavera

DIA: 03/09/2009

HORA: 14h00min (quatorze horas)

- 4.2 O conteúdo dos envelopes deverá estar impresso em 01 (uma) via, em papel que identifique o licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente.
- 4.3 Deverá ser indicado na Proposta de Preços o nome ou razão social de seu representante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 4.4 A Proposta de Preços deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5 A Proposta de Preços deverá, ainda:
 - 4.5.1 Ser apresentada com a cotação de preços do item definido no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com duas casas decimais à direita da vírgula, que constituem dados básicos para a perfeição da referida proposta;
 - 4.5.2 Declarar expressamente que os preços nela contidos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus Anexos;

4.5.3 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem fornecidos à Câmara Municipal de Pouso Alegre sem ônus adicionais.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação das propostas implicará em pleno conhecimento, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 2.545, de 06 de novembro de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/02.

5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 6.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, conforme disposto na Lei nº 10.520/02:
 - 6.1.1 O proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 6.1.2 As propostas com preços até 10% superiores àquela citada no subitem 6.1.1; e
 - 6.1.3 As propostas das 03 (três) melhores ofertas, quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.1.2.
- 6.2 Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.3 Os lances deverão ser formulados a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
 - 6.3.1 Caso ocorra empate nas propostas escritas, a ordem dos lances entre estes será definida através de sorteio.
- 6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.
- 6.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, para cada item do objeto, conforme descrito no anexo II.
- 6.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando-lhe o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- 6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.
- 6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

a todas as exigências, facultada a negociação direta, objetivando obter o melhor preço, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

- 6.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 6.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.12 Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que não está em processo de falência ou recuperação judicial, bem como a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VI).
- 7.2 De acordo com o que preceitua a Lei n.º 9.854/99, o proponente deverá declarar, ainda, não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- 7.3 O proponente deverá declarar que tem conhecimento de todas as condições do presente edital (anexo V)
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou em cópias, devidamente autenticadas por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 7.5 As empresas deverão apresentar os seguintes documentos relativos à Regularidade Fiscal:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 7.5.1 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais, emitidas pela Secretaria Municipal ou documentos equivalentes que comprovem a regularidade; e
- 7.5.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.5.3 Alvará de funcionamento e localização emitidos pelo Setor de ISSQN.
- 7.5.4 Alvará da vigilância sanitária.

7.6 Disposições Gerais da Habilitação

- 7.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 7.6.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- 7.6.3 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; e
- 7.6.4 Os pagamentos somente serão efetuados no caso do licitante manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais, Estaduais e Municipais, bem com estar em dias com as contribuições do INSS e FGTS.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório deste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Os Licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso contra qualquer decisão do pregoeiro ao final da sessão, fazendo-se registro em ata das suas razões e sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações da Câmara Municipal de Pouso Alegre, localizada à Av. São Francisco, 320 - Primavera, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-000.

10 – DO CONTRATO

10.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento contratual, na forma de Contrato e Nota de Empenho.

10.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado, ficando aquela sujeita as penalidades da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- 10.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para recebimento do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.4 O prazo de vigência do contrato será o equivalente à prestação dos serviços constantes no item 1 deste edital. O extrato do contrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município.
- 10.5 A Contratada, além dos demais encargos previstos neste Pregão e nos anexos que o integram, obriga-se a:
- Manter inalteráveis os termos e condições que regem o contrato;
 - Fornecer à Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG todas as informações que esta considere necessárias; e
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante nas seguintes condições:
- 100 % (cem por cento), após a realização do evento, contra apresentação da Nota Fiscal, descontados os impostos fiscais e previdenciários incidentes sobre os serviços, conforme legislação vigente;
- 11.2. A CONTRATANTE disporá de um prazo de 08(oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, para efetuar o(s) pagamento(s), ressalvada a disposição da cláusula 13 deste instrumento.
- 11.3. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à contratada antes de pagar ou relevar a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A contratante se reserva o direito de colocar uma pessoa para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado durante o evento. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido na cláusula primeira deste instrumento, será comunicado ao Coordenador do Salão, para as devidas providências, sob pena de e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, a cargo da Câmara Municipal de Pouso Alegre: 01 01 01 031 0001 4.004 3390-39

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato/empenho, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado à Câmara Municipal de Pouso Alegre, quando o convocado não aceitar ou retirar o instrumento contratual/empenho, no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas propostas, já considerados os lances, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com os proponentes buscando obter o menor preço possível.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4 Fica assegurado à Câmara Municipal de Pouso Alegre o direito de revogar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.

- 15.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pouso Alegre não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- 15.10 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 15.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Pouso Alegre, à Av. São Francisco, 320 - Primavera, Pouso Alegre - MG.
- 15.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

15.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8666/93, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.545, de 06 de novembro de 2002.

15.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Pouso Alegre - MG, com exclusão de qualquer outro.

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2009.

PAULO HENRIQUE PEREIRA ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

FÁTIMA A. BELANI

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente pregão tem por objeto a contratação de Empresa especializada em serviços de Buffet para servir um coquetel para 280 (duzentas e oitenta) pessoas sentadas, a ser realizado em local a ser disponibilizado pela empresa contratada, com duração de 05 horas, no dia 23 de outubro de 2009, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos:

ITEM	SERVIÇO	LOCALIDADE
1	<p>Contratação de Empresa especializada em serviços de Buffet por ocasião da solenidade de entrega dos "Títulos de Cidadão Pouso-alegrense, para servir um coquetel para 280 (duzentas e oitenta) pessoas sentadas, conforme cardápio especificado a seguir:</p> <p><u>Aperitivos</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Coquetel de côco- Coquetel de maracujá- Coquetel de chocolate- Coquetel de morango- Vermout suave com cereja <p><u>Mesa de Frios:</u></p> <p>Queijo prato em fatias Presunto Mussarela nozinho Peito de peru Salame em fatias Provolone defumado Patê de cebola Patê de carne suína Pão italiano Torradas Bengalas Frutas</p> <p><u>Canapés Frios</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Cestinha de Julianne de legumes e kani kama- Canapés decorados de tomate seco, finas ervas- Casquinha com ovo de codorna e molho golf	Pouso Alegre/ MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- *Mini-crepes com presunto e mousse de queijo*
- *Mini-taças de tomate cereja e mussarela de búfala ao pesto*

Canapés Quentes:

Assados

- *Delícia de frango com bacon*
- *Mini-trouxinhas de fios de ovos com uvas passas*
- *Folhados de Ameixa com bacon*
- *Folhado de damasco com bacon*
- *Folhados de tomate seco*
- *Folhados de Finas Ervas*
- *Folhados de ricota com espinafre*
- *Mini-Tartallete aos quatro queijos gratinado*
- *Empadinhas de frango*
- *Empadinhas de Camarão*

Fritos:

- *Bolinhas de queijo*
- *Risoli de milho*
- *Coxinha de frango*
- *Mini-quibe c/ hortelã*
- *Gourjonet de peixe e molho tártaro*
- *Ouriço de bacalhau*
- *Cigarretes*

Crems:

- *Crems de camarão na casquinha*
- *Crems de palmito na casquinha*

Massas

- *Rondelle de frango com molho branco*
- *Rondelle quatro queijos com molho ao sugo*

Mesa de café

- *Café cremoso*
- *Café solúvel*
- *Petit-fours diversos*
- *Licores finos*
- *Cálice de chocolate*

Sobremesas

- *Bombons*
- *Torta de maracujá*
- *Torta de chocolate*

Bebidas (sem limite de consumo)

- *Vinho branco suave e demi seco*



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

<p>- Cerveja Bohemia em garrafas de 600ml - Guaraná Antarctica em garrafas de 290ml - Guaraná Antarctica Diet em garrafas de 290ml - Coca cola em garrafas de 290ml - Coca cola zero em garrafa de 290ml - Água mineral natural com gás em garrafa de 500ml - Água mineral natural em garrafas de 500ml</p> <p>Utensílios: Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas para o Buffet, mesas para os convidados, com o número de seis a oito cadeiras em cada mesa, toalhas de mesa</p> <p>Atendentes: Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados e um coordenador de salão.</p> <p>Decoração: ornamentação para todas as mesas, com suporte elevado (tamanho médio e grande) e flores brancas (naturais). Apresentar amostra desta ornamentação, podendo ser em fotos, no dia da abertura da proposta.</p> <p>Atendimento: deverá ser constante, com regular atendimento das mesas com salgados quentes e frios, bem como das bebidas, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.</p>	
--	--

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de evento a ser realizado por ocasião da solenidade de inauguração da nova sede do Poder Legislativo, juntamente com a cerimônia de entrega dos Títulos de Cidadão Pouso-alegrense, no dia 23 de outubro de 2009.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento reger-se-á, principalmente, pelos seguintes comandos legais:

Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002;

Lei Complementar 123/2006

Lei no 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Decreto nº 2.545, de 06 de novembro de 2002.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Pouso Alegre, para o exercício de 2009, a cargo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, dotação: **01 01 01 031 0001 4.004 3390-39.**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO FORMULÁRIO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009

Coquetel para 280 (duzentas e oitenta) pessoas sentadas, conforme cardápio especificado a seguir:

Aperitivos

- *Coquetel de côco*
- *Coquetel de maracujá*
- *Coquetel de chocolate*
- *Coquetel de morango*
- *Vermout suave com cereja*

Mesa de Frios:

Queijo prato em fatias

Presunto

Mussarela nozinho

Peito de peru

Salame em fatias

Provolone defumado

Patê de cebola

Patê de carne suína

Pão italiano

Torradas

Bengalas

Frutas

Canapés Frios

- *Cestinha de Julianne de legumes e kani kama*
- *Canapés decorados de tomate seco, finas ervas*
- *Casquinha com ovo de codorna e molho golf*
- *Mini-crepes com presunto e mousse de queijo*
- *Mini-taças de tomate cereja e mussarela de búfala ao pesto*

Canapés Quentes:

Assados

- *Delícia de frango com bacon*
- *Mini-trouxinhas de fios de ovos com uvas passas*
- *Folhados de Ameixa com bacon*
- *Folhado de damasco com bacon*
- *Folhados de tomate seco*
- *Folhados de Finas Ervas*
- *Folhados de ricota com espinafre*
- *Mini-Tartallete aos quatro queijos gratinado*



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- *Empadinhas de frango*
- *Empadinhas de Camarão*

Fritos:

- *Bolinhas de queijo*
- *Risoli de milho*
- *Coxinha de frango*
- *Mini-quibe c/ hortelã*
- *Gourjonet de peixe e molho tártaro*
- *Ouriço de bacalhau*
- *Cigarretes*

Creμες:

- *Creمة de camarão na casquinha*
- *Creمة de palmito na casquinha*

Massas

- *Rondelle de frango com molho branco*
- *Rondelle quatro queijos com molho ao sugo*

Mesa de café

- *Café cremoso*
- *Café solúvel*
- *Petit-fours diversos*
- *Licores finos*
- *Cálice de chocolate*

Sobremesas

- *Bombons*
- *Torta de maracujá*
- *Torta de chocolate*

Bebidas (sem limite de consumo)

- *Vinho branco suave e demi seco*
- *Cerveja Bohemia em garrafas de 600ml*
- *Guaraná Antarctica em garrafas de 290ml*
- *Guaraná Antarctica Diet em garrafas de 290ml*
- *Coca cola em garrafas de 290ml*
- *Coca cola zero em garrafa de 290ml*
- *Água mineral natural com gás em garrafa de 500ml*
- *Água mineral natural em garrafas de 500ml*

Utensílios:

Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas para o Buffet, mesas para os convidados, com o número de seis a oito cadeiras em cada mesa, toalhas de mesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Atendentes: Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados e um coordenador de salão.

Decoração: ornamentação para todas as mesas, com suporte elevado (tamanho médio e grande) e flores brancas (naturais). **Apresentar amostra desta ornamentação, podendo ser em fotos, no dia da abertura da proposta.**

Atendimento: deverá ser constante, com regular atendimento das mesas com salgados quentes e frios, bem como das bebidas, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

Valor total:

R\$ _____ (_____)

Tempo de duração: _____

Local para a realização do coquetel: a ser disponibilizado pela empresa contratada.

Nos preços informados deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas como fretes, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas à execução de infra-estrutura, impostos e taxas.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Local e Data:

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS PENALIDADES

EDITAL PREGÃO 024/CMPA/2009

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____, responsável legal pela empresa _____, CNPJ _____, declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e apresentarei os envelopes contendo a indicação do objeto o do preço oferecido e estou ciente das penalidades impostas, previstas em lei, ao licitante vencedor do certame que deixar de cumprir as condições previstas no edital, no termo de referência e na minha proposta de preços referente ao objeto da presente licitação.

Local e data

Assinatura do responsável

Observações importantes:

- 1) Anexar a esta declaração procuração ou cópia do contrato social da empresa que defina a responsabilidade legal pela empresa.
- 2) Entregar esta declaração juntamente com os documentos de credenciamento no dia e hora prevista neste edital para o início do certame.
- 3) Anexar à presente declaração, credencial do representante ou do procurador da empresa na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Referência: Edital de Pregão 024/CMPA/2009

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____ declara, para fins do disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Data

Assinatura Representante Legal

Carimbo da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____, CPF
nº _____, identidade nº _____, na qualidade
de _____ estando legalmente habilitado a
representar _____ conforme o
documento(s) em anexo, declaro inteiro conhecimento do teor do pregão nº
024/CMPPA/2009 e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2009.
Local data

CARIMBO DA EMPRESA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

------(NOME DA EMPRESA)-----, CNPJ n.º -----
-, sediada -----(endereço completo)-----, declara, sob as penas
da lei que não está em processo de falência, e que até a presente data inexistem
fatos supervenientes impeditivos para minha habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): -----

Nome e n.º da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº xxxxCMPA/2009

Espécie: Termo de Contrato

Modalidade de Licitação: Pregão n.º 024/CMPA/2009

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, **VEREADOR PAULO HENRIQUE PEREIRA ALVES** e a EMPRESA

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Paulo Henrique Pereira Alves, portador do CPF nº doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, sediada na Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu....., portador do CPF nº....., com poderes para representar a empresa, nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº 028/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL EXECUÇÃO
1	<p>Contratação de Empresa especializada em serviços de Buffet por ocasião da solenidade de entrega dos "Títulos de Cidadão Pouso-alegrense", para servir um coquetel, para 280 (duzentas e oitenta) pessoas sentadas, a ser realizado em local a ser disponibilizado pela empresa contratada, com duração de 05 horas, no dia 23 de outubro de 2009, conforme cardápio especificado a seguir:</p> <p><u>Aperitivos</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Coquetel de côco- Coquetel de maracujá- Coquetel de chocolate	Pouso Alegre/ MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- *Coquetel de morango*
- *Vermout suave com cereja*

Mesa de Frios:

Queijo prato em fatias
Presunto
Mussarela nozinho
Peito de peru
Salame em fatias
Provolone defumado
Patê de cebola
Patê de carne suína
Pão italiano
Torradas
Bengalas
Frutas

Canapés Frios

- *Cestinha de Julianne de legumes e kani kama*
- *Canapés decorados de tomate seco, finas ervas*
- *Casquinha com ovo de codorna e molho golf*
- *Mini-crepes com presunto e mousse de queijo*
- *Mini-taças de tomate cereja e mussarela de búfala ao pesto*

Canapés Quentes:

Assados

- *Delícia de frango com bacon*
- *Mini-trouxinhas de fios de ovos com uvas passas*
- *Folhados de Ameixa com bacon*
- *Folhado de damasco com bacon*
- *Folhados de tomate seco*
- *Folhados de Finas Ervas*
- *Folhados de ricota com espinafre*
- *Mini-Tartallete aos quatro queijos gratinado*
- *Empadinhas de frango*
- *Empadinhas de Camarão*

Fritos:

- *Bolinhas de queijo*
- *Risoli de milho*
- *Coxinha de frango*
- *Mini-quibe c/ hortelã*
- *Gourjonet de peixe e molho tártaro*
- *Ouriço de bacalhau*
- *Cigarretes*



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Cremes:

- Creme de camarão na casquinha
- Creme de palmito na casquinha

Massas

- Rondelle de frango com molho branco
- Rondelle quatro queijos com molho ao sugo

Mesa de café

- Café cremoso
- Café solúvel
- Petit-fours diversos
- Licores finos
- Cálice de chocolate

Sobremesas

- Bombons
- Torta de maracujá
- Torta de chocolate

Bebidas (sem limite de consumo)

- Vinho branco suave e demi seco
- Cerveja Bohemia em garrafas de 600ml
- Guaraná Antarctica em garrafas de 290ml
- Guaraná Antarctica Diet em garrafas de 290ml
- Coca cola em garrafas de 290ml
- Coca cola zero em garrafa de 290ml
- Água mineral natural com gás em garrafa de 500ml
- Água mineral natural em garrafas de 500ml

Utensílios:

Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas para o Buffet, mesas para os convidados, com o número de seis a oito cadeiras em cada mesa, toalhas de mesa.

Atendentes: Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados e um coordenador de salão.

Decoração: ornamentação para todas as mesas, com suporte elevado (tamanho médio e grande) e flores brancas (naturais).
Apresentar amostra desta ornamentação, podendo ser em fotos, no dia da abertura da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

<p>Atendimento: deverá ser constante, com regular atendimento das mesas com salgados quentes e frios, bem como das bebidas, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.</p>	
--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar uma comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) disponibilizar espaço necessário para a realização do coquetel, inclusive com acesso a copa/cozinha.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no ato da contratação, oferecendo todos os itens descritos na cláusula primeira do presente instrumento;
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvido na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) utilizar somente material e alimentos de primeira qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados, de modo que os últimos a saírem tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- e) zelar pela segurança dos convidados, controlando entrada e saída de pessoal;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

4.1 A contratante se reserva o direito de colocar uma pessoa para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado durante o evento. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido na cláusula primeira deste instrumento, será comunicado ao Coordenador do Salão, para as devidas



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

providências, sob pena de e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pela prestação do serviço na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, (conforme cláusula sexta deste instrumento), a importância global de R\$...... (.....), observada a Proposta Comercial inclusa, e a efetiva realização do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será efetuado pela Contratante nas seguintes condições:

- 100 % (cem por cento), após a realização do evento, contra apresentação da Nota Fiscal, descontados os impostos fiscais e previdenciários incidentes sobre os serviços, conforme legislação vigente;
- Através de cheque nominal à Contratada, observado, em todos os casos, o disposto no item 5.1 do presente instrumento.

6.2. - A CONTRATANTE disporá de um prazo de 08(oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, para efetuar o(s) pagamento(s), ressalvada a disposição da cláusula quarta deste instrumento.

6.3 - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à contratada antes de pagar ou relevar a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o presente contrato, está estimada no valor global de R\$ (.....), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº **01 01 01 031 0001 4.004 3390.39 - Ficha 11**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

8.2. A CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, sob o valor deste ajuste:

a) -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela prestação de serviços insuficientes nos termos deste edital.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir do mesmo.

c) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir da assinatura do presente instrumento, com término previsto para o dia da efetivação do pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente instrumento será publicado em resumo, no jornal "O Município."

13. CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA- DO FORO

13.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pouso Alegre, de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CONTRATADA

Testemunhas: